



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n° /2015

São Sebastião, de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Sirvo-me da presente Mensagem para submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei n° 2308/2015, no que se refere ao ajuste de algumas subvenções concedidas a determinadas entidades, que especifica.

Essa proposta se dá em razão da necessidade de adequação dos planos de trabalho dessas entidades aos objetivos colimados nos respectivos convênios firmados.

Por conseguinte, a revisão dos repasses financeiros se torna imperiosa, a fim de que as entidades convenientes alcancem satisfatoriamente os objetivos visados nos convênios.

Na certeza de que o Projeto de Lei em questão merecerá aprovação unânime, rogo que sua tramitação se dê em regime de urgência, no prazo do art. 45, da Lei Orgânica do Município.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Ao Ilustríssimo Senhor
*Vereador **Luiz Antônio de Santana Barroso***
MD Presidente da Câmara de Vereadores de
São Sebastião/SP

SEFAZ/SAJUR/nsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 72/2015

“Altera a Lei nº 2308/2015, referente as Subvenções a serem concedidas durante o exercício de 2015”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores de repasses as entidades conforme descrito na Lei 2308/2015 e relacionadas nos seguintes incisos:

Inciso LIII – Primeiras Letras – Creche Boiçucanga, altera o valor de R\$ 1.150.000,00 para R\$ 1.293.600,00

Inciso LXI – Associação de Amparo a Mulher Sebastianense, altera o valor de R\$ 170.000,00 para R\$ 207.700,00

Inciso LXII – Associação São Sebastião de Amor Exigente, altera o valor de R\$ 105.000,00 para R\$ 112.000,00

Inciso LXVI – Obra Lar Vicentino, Convênio Municipal – altera o valor de R\$ 740.000,00 para R\$ 750.000,00

Inciso LXVII – Centro de Convivência da Terceira Idade de São Sebastião – Convênio Municipal – altera o valor de R\$ 275.000,00 para R\$ 285.400,00

Inciso LXXI – Obra Lar Vicentino, Convênio Federal – altera o valor de R\$ 30.000,00 para R\$ 50.000,00

LXXIII – Centro de Convivência da Terceira Idade Polvo de São Sebastião – altera o valor de R\$ 40.000,00 para R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Inclui a entidade Casa da Criança e do Adolescente de São Sebastião – Convênio Federal – Setradh, para receber subvenção no exercício de 2015, no valor de R\$ 100.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, de dezembro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº*